

PREFERÊNCIA

PARA

VOTAR!



IDOSAS E IDOSOS

COM MAIS DE 80 ANOS DE IDADE
TERÃO PREFERÊNCIA, INDEPENDENTEMENTE
DO MOMENTO DE SUA CHEGADA.

EM SEGUIDA, CONFORME A CHEGADA:

- ☒ Candidatas e candidatos
- ☒ Autoridades*
- ☒ Idosas e idosos com 60 anos de idade ou mais
- ☒ Gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo
- ☒ Pessoas enfermas
- ☒ Pessoas obesas
- ☒ Pessoas com deficiência e seus acompanhantes

*Juízas e juízes eleitorais e auxiliares, servidoras e servidores da Justiça Eleitoral, promotoras e promotores eleitorais e policiais militares em serviço.

APÓS AS DEMAIS PREFERÊNCIAS:

- ☒ Pessoas doadoras de sangue**

**Mediante apresentação de comprovante de doação, com validade de 120 dias.

Art. 100, § 2º a § 5º, da Resolução-TSE nº 23.736/2024

www.justicaeleitoral.jus.br

@TSEJus @TSEjusbr @tsejus justicaeleitoral @tsejus @tsejus @tsejus

#VOZ DA
DEMOCRACIA
ELEIÇÕES 2024

Justiça
Eleitoral